DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 06 de maio de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1354** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 6
Atos de Pessoal 6
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2896/2024
(DE 06 DE MAIO DE 2024)

"DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO EVENTUAL NO DIA 19 DE MAIO DE 2024, DIA DA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DOURADO"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º O comércio eventual direcionado à realização da cavalgada em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Dourado, a ser realizado no dia 19 de maio de 2024, será localizado na Rua Dezenove de Maio, sendo que os trailers e os ambulantes deverão se posicionar com a frente para o gramado, conforme descrição no mapa, Anexo II, no horário compreendido das 08h00min às 18h00min, e mediante condições previstas neste Decreto.

Art. 2º O exercício do comércio eventual destinado ao evento deverá ser restrito ao local indicado no artigo 1º, e não poderá prejudicar o trânsito de pessoas e veículos ao recinto da festa.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, consideram-se "comércio eventual" as atividades desenvolvidas por pessoas físicas na condição de autônomos, que explorem ou pretendam explorar o ramo de atividade comercial consistente na venda de bens e produtos.

Art. 4º Para a concessão de alvará para a utilização do espaço no local determinado no artigo 1º, será necessário a expedição de autorização do Setor de Vigilância Sanitária, que verificará as condições em que o comércio eventual será realizado, bem como cumprimento dos demais requisitos legais, inclusive pagamento as respectivas taxas, conforme tabelas IX e X do Código Tributário Municipal nº 1.123/2006.

Parágrafo único. O ambulante que optar por vender mais de um tipo de produto, a taxa será cobrada referente ao item de valor maior da tabela IX do Código Tributário Municipal nº 1.123/2006.

Art. 5º O Município exercerá seu Poder de Polícia na fiscalização do comércio no local, podendo ser cancelado o alvará que não atender as disposições deste decreto, sendo obrigatório, ainda, atender as seguintes regras:

I – usar roupas adequadas, tais como avental, touca, bonés, luvas e outros equipamentos necessários à manutenção do estado de higiene dos produtos e o seu manuseio;

II – comercializar somente as mercadorias específicas constantes do respectivo alvará, e exercer a atividade de forma itinerante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

III – acatar as ordens da fiscalização, exibindo, quando for o caso, o respectivo alvará;

IV – manter sempre limpo o local onde está exercendo a sua atividade, colocando lixeiras à disposição do público, em quantidade proporcional ao seu movimento comercial;

V – recolher o lixo gerado pela sua atividade, em todo seu entorno, ao final de suas atividades diárias.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará a imediata cassação do alvará.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Dourado determina que o número máximo de ambulantes e/ou trailers permitidos no local será de 07 (sete).

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Dourado fica isenta do fornecimento de água e energia elétrica para o comércio eventual definido neste Decreto.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Dourado autoriza os ambulantes e os trailers a se instalarem no local indicado somente a partir do dia 18 de maio de 2024, estando proibido o comércio eventual antes da data determinada.

Art. 9º A emissão da autorização para o exercício do comércio eventual ocorrerá somente até o dia 16 de maio de 2024, estando proibido o comércio eventual sem o alvará.

Art. 10 As autorizações serão concedidas obedecida ordem de protocolo da manifestação de interesse na vigilância sanitária, mediante apresentação do comprovante de pagamento na mesma data de solicitação, respeitado o número de vagas.

Art. 11 As autorizações para os cidadãos residentes em Dourado/SP ocorrerão a partir do dia 06/05/2024 até 10/05/2024 para os ambulantes com trailers. Caso não sejam preenchidas todas as vagas, serão abertas inscrições para os ambulantes sem trailers no período de 13/05/2024 a 14/05/2024, conforme calendário disposto no Anexo I.

Art. 12 Serão abertas inscrições para pessoas físicas residentes em outras localidades nos dias 15 e 16 de maio do corrente ano, caso não sejam preenchidas todas as vagas, mantendo-se as regras estabelecidas neste decreto e obedecendo o calendário disposto no Anexo I.

Art. 13 Qualquer ambulante que comparecer fora do período determinado no Anexo I e em desacordo com as condições estabelecidas nos artigos 11 e 12 deste decreto não receberá autorização para o exercício do comércio eventual.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 06 de maio de 2024.

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

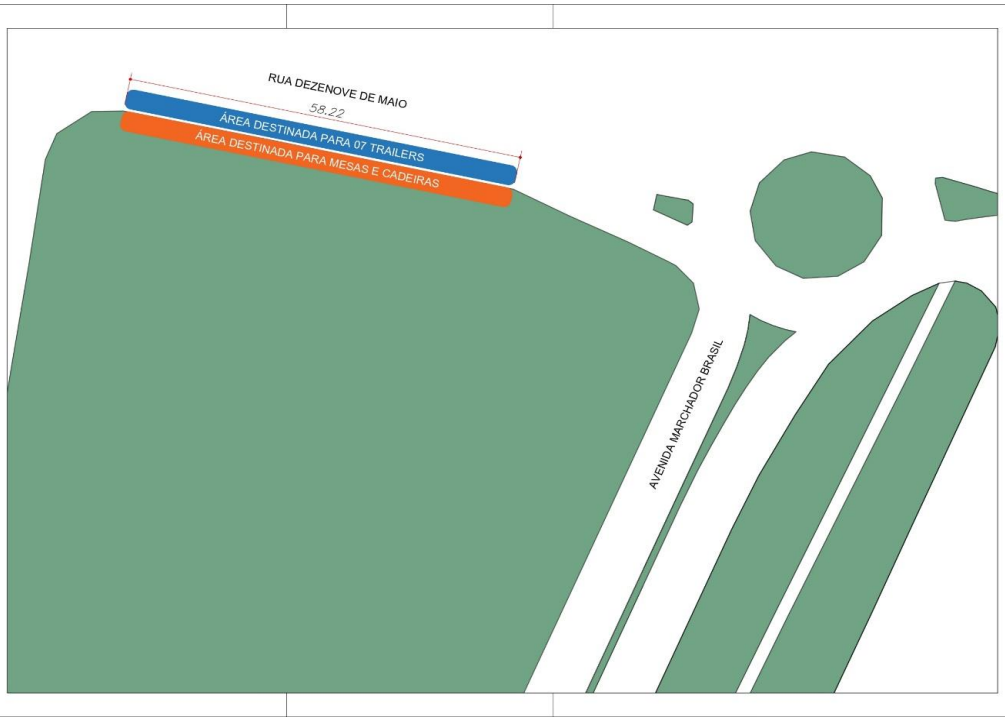
ANEXO I

06/05/2024 a 10/05/2024	**Somente ambulantes com trailers residentes em Dourado/SP**
13/05/2024 a 14/05/2024	**Somente ambulantes sem trailers residentes em Dourado/SP**
15/05/2024 a 16/05/2024	**Ambulantes residentes em outros municípios**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

ANEXO II



PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO

PORTARIA Nº004/2024

RITA MARGARIDA TORRES BUZZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica, através da presente Portaria, conforme dispõe o artigo 31, II, a, do Regimento Interno, autorizadas e concedidas férias à Servidora Suelen Christina Luiz dos Santos no período de 03/06/2024 a 22/05/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourado, 02 de maio de 2024.

Publique-se.

RITA MARGARIDA TORRES BUZZA
Presidente da Câmara Municipal de Dourado